UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL
UNIDADE UNVERSIDADE EM PORTO ALEGRE
CURSO DE LICENCIATURA EM LETRAS: HABILITAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURAS DE LÍNGUA PORTUGUESA

NATALIE DA SILVA RODRIGUES

OS DESDOBRAMENTOS DA LEI 10.639 NOS CURSOS DE FORMAÇÃO DOCENTE

Trabalho de conclusão de curso

PORTO ALEGRE
2021

NATALIE DA SILVA RODRIGUES

OS DESDOBRAMENTOS DA LEI 10.639 NOS CURSOS DE FORMAÇÃO DOCENTE

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado no Curso de Graduação em Letras– Licenciatura como requisito parcial para a obtenção do título de licenciada na Universidade Estadual do Rio Grande do Sul.

Orientadora: Profª Drª Magali de Moraes Menti

PORTO ALEGRE

2021

NATALIE DA SILVA RODRIGUES

OS DESDOBRAMENTOS DA LEI 10.639/03 NOS CURSOS DE FORMAÇÃO DOCENTE

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado no Curso de Graduação em Letras – Licenciatura como requisito parcial para a obtenção do título de licenciada na Universidade Estadual do Rio Grande do Sul.

Profª Drª Magali de Moraes Menti
Orientadora

Aprovada em:

BANCA EXAMINADORA:

_____

Profª Drª Magali de Moraes Menti- Orientadora
- Universidade Estadual do Rio Grande do Sul -

_____

Profª Drª Fani Averbuh Tesseler
- Universidade Estadual do Rio Grande do Sul -

_____

Profª Mª Percila Silveira de Almeida
- Universidade Estadual do Rio Grande do Sul -

AGRADECIMENTOS

Primeiramente agradeço aos meus pais por serem meus incentivadores e terem dado condições e suporte para que eu seguisse estudando e ampliando meus horizontes.

Também sou infinitamente grata aos professores e funcionários da Universidade Estadual do Rio Grande do Sul por todos os ensinamentos e suporte.

RESUMO

A lei 10.639 de 2003 trata da obrigatoriedade do ensino da História e Cultura Africana e Afro-brasileiras no Ensino Básico. Partindo da premissa de que o ensino desses temas depende da sua inclusão em cursos de formação docente, esta pesquisa buscou verificar se esta lei é de fato estudada nesses cursos. A presente investigação teve como objetivo levantar e analisar artigos publicados nos últimos cinco anos pertinentes ao estudo da lei 10.639/03 e suas recomendações nos cursos de formação docente. Para a contextualização da temática foram apresentados conceitos referentes ao ensino étnico-racial e a contextualização histórico-social da população negra no Brasil. A pesquisa de cunho bibliográfico fez uso da Análise de Conteúdo para verificar como cada artigo respondia a seguinte questão: *A lei federal 10.639/03 é tema de estudo em cursos de formação docente?* Após a leitura e análise dos artigos colhidos foi observado que há uma carência de trabalhos científicos referentes a supracitada lei, assim, como uma ineficiência na aplicação da mesma.

Palavras-chave: Lei 10.639/03. Formação docente.Étnico-racial.

ABSTRACT

Law 10,639 of 2003 deals with the mandatory teaching of African and Afro-Brazilian History and Culture in Basic Education. Based on the premise that the teaching of these themes depends on their inclusion in teacher training courses, this research sought to verify whether this law is actually studied in these courses. The present investigation aimed to survey and analyze articles published in the last five years relevant to the study of Law 10.639 / 03 and its recommendations in teacher training courses. For the contextualization of the theme, concepts related to ethnic-racial education and the historical-social contextualization of the black population in Brazil were presented. The bibliographic research used Content Analysis to verify how each article answered the following question: Is federal law 10.639 / 03 a subject for study in teacher training courses? After reading and analyzing the articles collected, it was observed that there is a lack of scientific work related to the aforementioned law, as well as an inefficiency in its application.

Keywords: Law 10.639 / 03. Teacher training. Ethnic-racial.

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO.....08
2 REFERENCIAL TEÓRICO.....11
2.1 SER NEGRO NO BRASIL.....11
2.2 TRAJETÓRIA DO NEGRO NA EDUCAÇÃO BRASILEIRA.....14
2.3 REPRESENTAÇÃO E IDENTIDADE NEGRA NA SALA DE AULA.....16
2.4 A LEI 10.639/03.....19
2.5 FORMAÇÃO DOCENTE.....22
3 METODOLOGIA.....25
3.1 COLETA DE DADOS.....26
4 ANÁLISE DE DADOS.....28
4.1 ARTIGO I.....28
4.2 ARTIGO II.....31
4.3 ARTIGO III.....33
4.4 ARTIGO IV.....36
4.5 ARTIGO V.....39
4.6 ARTIGO VI.....41
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....45
6 REFERÊNCIAS.....48

1. INTRODUÇÃO

A ideia para essa investigação surgiu no segundo semestre de 2019, a partir de observações feitas durante o curso de Letras e a constatação de que há lacunas no que se refere à formação de professores especializados e preparados para uma educação que ampare a trajetória e luta da população negra de maneira digna. Assim, tornando-se necessária a reflexão sobre a lei 10.639/03 nos cursos de formação docente, com destaque à representação negra nos cursos de licenciatura e os desdobramentos após a instauração dessa nos espaços acadêmicos. Se tratando de representação negra, referem-se à promoção de debates e discussões que possibilitem o diálogo acerca da luta antirracista e a desconstrução de discursos que contribuem com o aumento das desigualdades.

Diante do cenário em que foi experienciado em 2020, se faz necessário mencionar que durante a elaboração da pesquisa fomos surpreendidos por uma pandemia mundial que resultou no isolamento coletivo, assim exigindo a alteração do projeto original e provocando mudanças na execução do trabalho que inicialmente se daria de forma presencial, contando com entrevistas à professores e discentes. Ademais, reforça-se a urgência de se promover estudos integradores acerca da comunidade negra, visto que no ano de 2020 – assim como tem sido desde a construção do Brasil- houve inúmeros casos de homicídios contra indivíduos negros, provando a letalidade em que o sistema racista brasileiro atua, excluindo a população de seus direitos básicos de saúde e educação de qualidade, até seu direito mínimo, que é a vida.

A lei 10.639 instituiu a obrigatoriedade do ensino da história e cultura africana e afro-brasileira em toda rede de ensino básico, público e privado. Desta maneira, fazendo-se necessária para a formação de cidadãos conscientes da construção histórica e social do Brasil, assim como atuantes no combate a práticas racistas comumente observadas em sala de aula e, consequentemente, em diversos âmbitos da sociedade. Segundo a mesma, é fundamental elucidar que ela não se direciona apenas às disciplinas de História e Geografia, mas abrange todas as disciplinas do currículo escolar da Educação Básica, pois o objetivo dela não se limita ao estudo da história do Brasil, estende-se ao comportamento e postura do profissional docente diante de episódios em que a discriminação cultural e racismo ocorram em sala de aula.

Por sua vez, as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana (2005, p.12) destaca o papel do professor como sujeito que interfira e corrija as atitudes desrespeitosas que ocorrem em âmbito escolar:

> [...] significa buscar, compreender seus valores e lutas, ser sensível ao sofrimento causado por tantas formas de desqualificação: apelidos depreciativos, brincadeiras, piadas de mau gosto sugerindo incapacidade, ridicularizando seus traços físicos, a textura de seus cabelos, fazendo pouco das religiões de raiz africana. Implica criar condições para que os estudantes negros não sejam rejeitados em virtude da cor da sua pele, menosprezados em virtude de seus antepassados terem sido explorados como escravos, não sejam desencorajados de prosseguir estudos, de estudar questões que dizem respeito à comunidade negra (...) comprometidos com a educação de negros e brancos, no sentido de que venham a relacionar-se com respeito, sendo capazes de corrigir posturas, atitudes e palavras que impliquem desrespeito e discriminação.

Observa-se que o papel do professor vai além da mediação entre o conhecimento e os alunos, pois o docente deve utilizar de sua autoridade nesses espaços escolares e se impor contra todo e qualquer ato que venha a ferir a integridade moral, autoestima e autoimagem de alunos negros e de todos aqueles que são importunados pelas suas diferenças, sejam étnicas ou culturais. Dado que a escola, e todos os agentes da educação, têm a primordial função de proporcionar um espaço de interação social e estabelecer relações individuais e coletivas que respeitem a constituição e preservem a integridade e diversidade de todos os sujeitos. Dessa forma, torna-se imprescindível que, além da instauração da lei, seja garantida e regularizada a aplicação da mesma, pois nota-se que embora esta esteja em voga, há uma grande carência de profissionais qualificados para a execução desse ensino e, consequentemente, a aplicação das referidas normas se torna ineficiente. Portanto, o trabalho a seguir se justifica pela necessidade de averiguar nas publicações acadêmicas dos últimos cinco anos se nesses 17 anos de existência a 10.639/03 foi devidamente aplicada nos espaços escolares e quais foram os desafios encontrados pelos profissionais da educação.

Lançando vistas ao Objetivo geral, faz-se necessário expor que é analisar o estudo da lei federal 10.639 de 2003 no contexto da formação docente e discente. Tratando-se dos objetivos específicos, eles se limitam à: Definir e contextualizar a lei federal 10.639 de 2003; buscar publicações acadêmicas referentes à aplicabilidade da lei federal 10.639 de 2003; levantar dados sobre o estudo e aplicabilidade da lei em cursos de formação docente e discente; refletir sobre a capacitação de professores para o amparo da referida lei e identificar os desdobramentos surgidos nos últimos cinco anos e as mudanças observadas pelos pesquisadores.

A presente pesquisa foi estruturada em quatro capítulos nos quais se encontram os objetivos, após a presente introdução; o referencial teórico, no qual estão expostos os conceitos básicos para o entendimento do contexto social e histórico da população negra e a sua escolarização no Brasil, assim como a definição de termos fundamentais no que se refere à construção identitária da comunidade afro-brasileira. No capítulo posterior há a descrição metodológica e o detalhamento das etapas na execução da pesquisa; consecutivamente, a análise dos dados levantados e por fim, as considerações finais.

2. REFERENCIAL TEÓRICO

Neste capítulo serão apresentados alguns conceitos teóricos fundamentais para a compreensão do contexto histórico-social vivenciado pela população negra durante esses 133 anos de pós-abolição. Sobretudo, serão discutidas as relações travadas dentro de sala de aula, assim, dando vistas para o processo de elaboração e instauração da lei 10.639/03 e seus mecanismos de regularização.

Inicialmente será retratada a concepção do que é ser negro perante a sociedade, para isso será revisado o livro Peles Negras Máscaras Brancas, do psiquiatra martinicano Franz Fanon, assim como será revisitada a obra Casa Grande Senzala, de Gilberto Freyre. Embora os autores tenham diferentes perspectivas, o objetivo da analise será traçar um paralelo entre a percepção universal do homem negro e a formação identitária do negro brasileiro. Consecutivamente, será verificado o conceito de representação pelo sociólogo britânico-jamaicano Stuart Hall (2003) e a influência dessa na construção da identidade, tendo como embasamento os teóricos Gomes e Ferreira (2000) que elaboraram diversos estudos acerca dessa temática. Na sequência, foram regatados alguns momentos históricos da trajetória do sujeito negro na educação brasileira, para isso foram revisados os estudos de Nogueira (2007), Almeida & Sanches (2016) e Ferraro (2008).

No penúltimo subtópico será abordada a elaboração e luta pela promulgação da lei 10.639/03, que tornou obrigatório o ensino de cultura e história africana e afro brasileira nos espaços escolares de ensino básico de todo o Brasil, já no último subtópico será lançada vistas à aspectos específicos da formação docente. Para a construção desse resgate foram utilizados os estudos dos mestres em História, Pinotti (2016), Conceição (2011) e Nóvoa (1991).

2.1 SER NEGRO NO BRASIL

Franz Fanon, psiquiatra e filosofo martinicano, postulou em Peles Negras Máscaras Brancas que, no que tange as relações raciais, foi oferecido ao negro um título de não-ser. O homem negro é desconsiderado como homem, é suprimido dele toda a sua humanização, colocando-o em uma posição de não-existência (FANON, 1952). E nessa desumanização recorrente é que se consolidou a civilização brasileira, assim como as demais sociedades colonizadas, regidas por uma ideologia que defende a subjugação e manipulação dos povos afrodescendentes em benefício da elite branca dominante.

E partindo desse pensamento que foi sendo construída, ao passar das décadas, o significado de ser negro e o seu caminho a ser trilhado, pois a maneira como a sociedade é constituída já engendra um destino à população negra a partir das representações que lhe são oferecidas. Ou seja, a sociedade brasileira está estruturada de maneira em que o negro já é moldado para um caminho conveniente àqueles que ocupam o poder.

Em 1933 o sociólogo Gilberto Freyre publicou Casa-Grande Senzala, livro que apresentou para o público o mito da democracia racial, no qual afirmava que aqui no Brasil as relações estabelecidas entre pretos e brancos eram completamente amistosas e harmônicas. Embora o conceito não tenha sido criado por Freyre e nem tenha sido mencionado na obra, é ali que está toda a sistematização de como se formaram essas falaciosas relações amigáveis entre os colonizadores portugueses e africanos escravizados. A falsa ideia de que o Brasil havia superado a discriminação racial e que havia igualdade entre pretos e brancos foi amplamente exposta na obra.

Embora Freyre tenha sido o responsável pela formulação do mito e pela descrição de como se engendraram essas relações raciais, muito antes de 1930 estrangeiros viajantes já haviam observado que a ligação entre pretos e brancos aqui no Brasil era distinta das relações travadas entre brancos e não-brancos nos Estados Unidos e restante das Américas. O principal contribuinte para essa disparidade foi a exploração sexual, presente desde a escravidão em ambos os países, mas que aqui deu lugar à miscigenação de forma voluntária, assim, criando laços afetivos e uma suposta ideia de equidade e amabilidade entre colonizadores e escravizados, brancos e negros:

> [...] os europeus e seus descendentes tiveram (...) de transigir com índios e africanos quanto às relações genéticas e sociais. A escassez de mulheres brancas criou zonas de confraternização entre vencedores e vencidos, entre senhores e escravos. Sem deixarem de ser relações – a dos brancos com as mulheres de cor – de ‘superiores’ com ‘inferiores’ (...). A miscigenação que largamente se praticou aqui corrigiu a distância social que de outro modo se teria conservado enorme entre a casa-grande e a mata tropical; entre a casa-grande e a senzala. (FREYRE, 2006, p.33).

Diferentemente do ocorrido nos EUA, pois lá constituiu-se ligações bem menos estreitas que não perduraram após a libertação em 1865, visto que não houve uma politica branqueamento visando a miscigenação do povo, o sistema norte-americano seguiu sendo birracial, fato divisor de água na construção da identidade racial.

Foi a partir do vínculo afetivo, da miscigenação e da crença de uma sociedade multicultural e multirracial que se criou a falsa ideia de igualdade entre as raças e que se

formou uma sociedade que é incapaz de perceber a dominação sofrida, e que, sobretudo, mantem-se leal ao seu algoz:

> O mito da democracia racial serviria, por conseguinte, para desarmar uma "bomba étnica", ao amainar um potencial conflito entre brancos e não-brancos, cegando os indivíduos negros com uma falsa impressão de que faziam parte da comunidade nacional, enquanto a estrutura de privilégios que historicamente os descriminou era mantida. (SILVA, 2015, p. 16)

As políticas de branqueamentos surgiram no Brasil no século XIX e eram resultado de um pessimismo racial fundamentado na ideia de que a mestiçagem não era tão produtiva e tão promissora para o país quanto as "raças puras", logo, tornou-se necessária uma reformulação identitária. Criou-se a necessidade de tornar a população mais clara a partir das relações afetivas entre negros e brancos, com o objetivo de embranquecer a população com o passar das gerações (SKIDMORE, 1990 *apud* SILVA, 2012).

Observa-se no artigo 1° do decreto nº 528, de 28/06/1890, que trata da imigração para o Brasil:

> É ponto pacífico, hoje, entre nós, que só nos convém a imigração branca. Não porque o Brasil seja racista. Mas porque, se quisermos fazer prosseguir o branqueamento (...) deveremos auxiliar esta tendência, abrindo nossas portas à imigração branca(...). Isso não quer dizer que proibamos a entrada de elementos de cor, isoladamente, mesmo em caráter permanente; significa apenas que desejamos ser brancos daqui a alguns séculos e continuaremos internamente a nossa sábia política de miscigenação ampla (BRASIL,1944, p. 232)

Assim, percebe-se que o racismo institucional sempre esteve presente na sociedade brasileira, atravessando a vida da comunidade negra nos mais diversos segmentos. Entende-se que esse racismo institucional é a discriminação de um grupo étnico em desvantagem a outros grupos no que se refere a benefícios gerados pelo poder público e demais instituições. Ou seja, direitos básicos institucionais lhe são negados em razão de sua cor de pele.

As políticas de branqueamento tiveram tal impacto na sociedade que ao longo dos anos foi criada uma terminologia nova para resignar pessoas negras de pele clara. O termo "pardo" foi colocado no Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) em 1900, sendo mais um dos resquícios dos anos de negligência histórica e social. Na cultura brasileira, assim como na língua, os termos negro e preto sempre tiveram conotação negativa, apenas em 1930 o Movimento Negro os acolheu como forma de empoderamento étnico e combate ao racismo. No entanto, há uma razoável parcela da população que se mantem resistente em utilizar o termo preto. Prova disso são os dados colhidos no censo do IBGE em 2010: 43,1% se

autodeclararam como pardas e apenas 7,6% se autodeclararam como pretas. Assim, ilustrando que ainda há uma resistência, por parte da população em assumir a sua negritude (MUNANGA, 1999) pois esses dados são a consequência dos muitos anos de apagamento identitário e histórico, formando uma população que tenta, involuntariamente, ao máximo se afastar de todo e qualquer resquício físico e cultural que possa ser relacionado às origens africanas.

O apagamento histórico e social do povo negro brasileiro foi executado com tamanha destreza que embora 50,7% da população seja negra (IBGE, 2010) essa comunidade não está presente nos espaços de poder e se encontra majoritariamente em situação de vulnerabilidade. Tendo assim, que lutar diariamente para obter as oportunidades que lhe foram negadas durante tantos anos e, sobretudo, lutando para que a sua existência seja considerada e legitimada entre os demais.

2.2 TRAJETÓRIA DO NEGRO NA EDUCAÇÃO BRASILEIRA

Para abordar a temática sobre representação negra nos espaços escolares é necessário rememorar a trajetória enfrentada pela população negra na luta pelo direito básico à educação. Partindo do período pré-abolição, em 1824, foi instituído que crianças filhas de escravos não poderiam frequentar os espaços de educação formal, embora não fosse vetada a participação de crianças negras libertas. Assim, observa-se que a exclusão racial sempre foi encobrida por justificativas sociais: “[...] ficando o preconceito de raça disfarçado sob o de classe, com o qual tende a coincidir” (NOGUEIRA, 2007, p. 14).

Desta maneira, seguiram-se os anos e as práticas institucionais limitantes ao progresso da população negra. Mesmo que, lentamente, houvesse maior adesão de alunos negros, as escolas do período imperial eram taxativas no que se referia a costumes e origens, criando um ambiente desfavorecedor para as crianças oriundas de famílias de negros libertos.

> A escola imperial voltada ao ensino de comportamentos adequados, combativa às culturas populares, sob um modelo eurocêntrico de ensino e de sociedade desejada que visava à homogeneização cultural e à invenção de uma cidadania nacional, era vista como condição de progresso do Brasil. (ALMEIDA E SANCHEZ, 2016, p. 236)

Além de ingressarem em um universo completamente oposto ao seu, visto que as escolas utilizavam discursos completamente discriminatórios e eugenistas[1], voltando olhos apenas à narrativa dos povos colonizadores. Existiam os entraves sociais, como a falta de materiais escolares, de vestimentas e a falta de alimentação.

Apenas com a Constituição de 1934 que foi decretada a educação escolar obrigatória sem fazer objeções à escolarização de negros (CURY, 2002; FERRARO, 2008). Só então ganharam o seu direito de frequentar a escola, embora esse direito não fosse completamente assegurado, pois frequentemente observava-se que crianças e jovens negros eram submetidos a interromperem seus estudos e trabalharem a fim de auxiliar seus familiares na renda mensal. Ocasionando um desnivelamento na formação básica da população negra, que já vivia em um prejuízo social por conta do desamparo sofrido no pós-abolição, em 1888. Desta maneira, percebendo-se que o espaço escolar sempre foi pensado como um espaço para a manutenção dos poderes, visando manter o conhecimento, e todo o poder que ele reverbera, com uma pequena parcela da população em detrimento da maioria dominada, ou seja, ex-escravos. Visto o perigo que a conscientização de um povo explorado representava para aqueles que dominavam o estado.

Em 1944 o ator e intelectual Abdias do Nascimento criou o Teatro Experimental Negro (TEN), o coletivo tinha como objetivo fortalecer a comunidade e cultura negra combatendo o preconceito racial. Entre suas ações estava a promoção de congressos, conferencias e de peças teatrais, além do forte impacto na luta estudantil ao denunciar instituições escolares que não aceitavam alunos negros e apontar o racismo presente nos livros infantis e didáticos (DOMINGUES, 2007).

A crescente e contínua pressão para que o poder público reavaliasse o currículo escolar no que se correspondia ao ensino e raça, teve efeito em 1961 quando Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) referiu-se ao preconceito racial, condenando “qualquer tratamento desigual por motivo de convicção filosófica, política ou religiosa, bem como a quaisquer preconceitos de classe ou de raça” (ALMEIDA E SANCHEZ, 2016).

Como consequência da Ditadura Militar, houve um recuo nas lutas de cunho social, mas que se reavivaram no final da década de 1970 com o surgimento do Movimento Negro Unificado (MNU), que tinha grande destaque político ao agregar outros grupos sociais poucos representados e dar espaço a pautas sociais anteriormente invisibilizadas. De acordo com

[1] Foram políticas com o objetivo de controlar a raça das populações, disseminando uma falsa superioridade de algumas etnias acima de outras.

Gonçalves e Silva (2000, p.145), com novas alianças houve maior pressão para que as pautas étnicas fossem debatidas e legitimadas dentro do currículo escolar:

> Como os negros militantes buscavam reagir à precária situação educacional de seu grupo étnico, exigiu deles um tipo de compromisso pessoal, de engajamento direto para resolver um problema que não era exclusivamente dos negros, mas era um problema nacional. GONÇALVES E SILVA (2000, p.145)

Combater o racismo tornou-se uma tarefa nacional, dado que o currículo escolar ainda defendia ideias compatíveis com as políticas eugenistas, a frente do movimento negro colocou como prioridade essa mudança curricular, pois já se sabia que parte das ideias discriminatórias e limitadoras à população negra era propagada no âmbito escolar. Alterar a forma como a história negra era apresentada, geraria uma nova perspectiva histórica e romperia com as crenças limitantes tão difundidas em relação aos negros.

Apenas em 1999 os deputados Bem-Hur Ferreira e Esther Grossi tiveram êxito com um projeto de lei que estabeleceu a obrigatoriedade do ensino da história e cultura afro-brasileira no currículo oficial de todas as redes de ensino básico - públicas e privadas - e instituindo o dia 20 de novembro como o dia da Consciência Negra no calendário escolar; entretanto, a promulgação da lei 10.639 ocorreu apenas em 2003. Desde a sua instauração, a lei gerou conflitos entre os profissionais atuantes do ensino básico, pois percebeu-se que o corpo docente não tinha o preparo necessário para suprir as demandas curriculares exigidas no projeto de lei, dessa maneira, comprometendo a efetivação da lei 10.639/03 dentro dos espaços escolares e postergando os resultados que essa mudança curricular apresentaria na população e sociedade. Por fim, após 17 anos de sua instauração, ainda percebemos que as demandas continuam sendo as mesmas e que a aplicabilidade total permanece distante.

2.3 REPRESENTAÇÃO E IDENTIDADE NEGRA EM SALA DE AULA

A contar pela história, a representação da figura negra nunca foi apresentada com imagens positivas, pois desde a abolição surgiu um movimento que invisibilizava e desconsiderava toda e qualquer contribuição dos povos negros escravizados na formação cultural e econômica do Brasil. Ao longo das décadas foram implementadas leis que buscavam a inclusão e a correção de muitos equívocos históricos e culturais no que diz respeito a trajetória da população afro-brasileira. Entre elas estava a lei 1.390 de 1951, conhecida como Lei Afonso Arinos – o primeiro código brasileiro exclusivo ao combate da

discriminação racial, sendo responsável por proibir qualquer ato discriminatório de fundamentação ética ou racial. Em 1997 houve a adição de um novo artigo com Código Penal, assim, estabelecendo a injúria racial como um crime com pena de 3 anos de reclusão e multa. No entanto, embora já tenha se passado 132 anos da abolição, ainda é possível observar a severa lacuna social que existe entre negros e brancos, e para além, os entraves culturais no que tange a representação do que é ser uma pessoa negra.

Stuart Hall (2003) postula que representação é o conceito que temos do mundo e do nosso papel no mundo, ou seja, representação é a autoimagem que o mundo apresenta para cada um. Seguindo a lógica de Hall, a representação é importante para a criação de uma autoimagem, pois é a partir de outro semelhante que é possível formar um conceito individual de si mesmo, pois é olhando para o outro que é possível enxergar a si próprio.

A representação e a identidade negra são fundamentais para a construção positiva de autoestima, visto que ao longo dos anos o povo negro teve sua história fragmentada e desvalorizada dentro da sociedade que fundamentou uma estrutura que não permitiu o progresso de pessoas negras. A formação da identidade, assim como a representação são alicerçadas na ilustração exposta sobre determinados grupos. Gomes (2003) postulou que:

> A identidade negra é entendida, aqui como uma construção social, histórica, cultural e plural. Implica a construção do olhar de um grupo étnico/racial ou de sujeitos que pertencem a um mesmo grupo étnico/racial sobre si mesmos, a partir da relação com o outro. (GOMES, 2003, p. 171)

Sendo assim, entende-se por identidade negra a construção social, histórica e cultural feita a partir de um grupo étnico sobre outro grupo étnico semelhante a si, dessa maneira, torna-se indiscutível a necessidade de que a identidade negra seja construída pela percepção de pessoas negras que façam representações positivas desse sujeito que é subjugado e oprimido há tantos anos pela história.

De acordo com Ferreira (2000) a identidade que o indivíduo negro traz consigo é de negação as tradições africanas por consequência da antiga condição de escravização, visto isso é possível compreender as razões que levaram a população a se afastar cada vez mais de suas origens, pois de fato há um silenciamento acerca das façanhas dos povos africanos e afro-brasileiro. Visto isso, reforça-se a urgência em construir uma nova narrativa que reconheça e valorize a contribuição africana e afro-brasileira na formação do país, assim como represente essa população de maneira honrosa e digna.

Dando vistas ao contexto escolar, como já observado no tópico anterior, a população negra sempre foi inviabilizada de se manter na escola, no entanto, quando o acesso à educação

se tornou um direito garantido para todos, as barreiras para a formação de uma identidade sadia foram outras. Assim como menciona Silva:

> O livro didático, de modo geral, omite o processo histórico–cultural, o cotidiano e as experiências dos segmentos subalternos da sociedade, como o índio, o negro, a mulher, entre outros. Em relação ao segmento negro, sua quase total ausência nos livros e a sua rara presença de forma estereotipada concorrem em grande parte para a fragmentação da sua identidade e autoestima, (SILVA, 2004, p. 51).

As representações do negro nos livros didáticos raras vezes eram positivas, colocando-os em posições de subserviência e reforçando estereótipos degradantes que em nada auxiliam na autoestima dos alunos negros. De acordo com a pesquisa feita por Sant'Ana (2005) sobre racismo nos livros didáticos e publicada na 3° edição da coletânea de estudos *Superando o Racismo na escola*, organizado pelo Ministério da Educação em 2005, com a coordenação do doutor em antropologia Kabengele Munanga e colaboração de Nilma Lino Gomes, Petrolina Beatriz Gonçalves entre outros, o estudo reforça o exposto por Silva em 1995. Em seu estudo, Antônio Olímpio de Sant'Ana, especialista em Educação, analisa três pesquisas feitas por professoras de diferentes áreas, cujo o enfoque era investigar os estereótipos e preconceitos em relação ao negro apresentados nos livros didáticos. Ao fim de sua análise Sant'Ana concluiu que há de fato uma generalização na imagem exposta sobre o negro, pois foi constatado nas três diferentes pesquisas averiguadas que os livros didáticos em sua maioria ilustram o sujeito negro de maneira animalizada, destituindo-o de sua condição humana (SANT'ANA, 2005). Na lista abaixo é possível observar as conclusões atestadas pelo supracitado autor nos livros didáticos averiguados:

> 1) Nas Ilustrações e textos o negro pouco aparece e, quando aparece, está sendo representado em uma situação de inferiorizarão comparado ao branco;
> 2) Pouco ou nada está ilustrado sobre a família negra, é como se a criança negra não tivesse família.
> 3) Os textos presentes nos livros fazem a criança pensar que a raça branca é mais bonita e mais inteligente;
> 4) Nos textos sobre a formação étnica do Brasil são mostrados o índio e o negro; o branco não é mencionado (em alguns casos) já é pressuposto;
> 5) Índios e negros são geralmente são citados no passado, como se não existissem;
> 6) Os textos de história e estudos sociais limitam-se as referências sobre as contribuições tradicionais dos povos africanos. (SANT'ANA, 2005, p. 57)

Além das representações mencionadas, a figura do negro era lembrada apenas dentro das histórias folclóricas protagonizadas pelo Saci – figura mítica de um menino negro que anda com uma perna só, ou relacionadas com outas imagens sobrenaturais como o Lobisomem ou

Mula Sem Cabeça, ambos animais popularmente temidos e representantes da personificação daquilo que é assombroso e brutal. Desse modo, estabelecendo subliminarmente, ligações entre o ser monstruoso e a figura da pessoa negra. Consecutivamente, observou-se também nos livros didáticos que a população negra se destacava somente dentro das ilustrações e relatos sobre o período imperial – momento em que a escravidão era vigente – e, consequentemente, reforçando a narrativa unilateral da história que segue potencializando a violência advinda da escravidão e perpetuando imagens que desumanizam o grupo afrodescendente. Assim, mostra-se indissolúvel a relação que há entre a formação escolar e da população e a construção identitária do negro, assim como elucidado por Bárbara O. Souza e Edileuza P. de Souza:

> A construção da identidade negra no Brasil é não apenas um mecanismo de reivindicação de direitos e de justiças, mas também uma forma de afirmação de um patrimônio histórico e cultural. As múltiplas identidades que nos constituem, entretanto, não integram o currículo escolar com a abordagem devida. Além do aspecto restrito, cabe ressaltar as abordagens explícitas de inferiorização de negros/as e indígenas e de supervalorização de brancos/as no currículo escolar como um todo e nos livros didáticos e paradidáticos em particular.

Visto isso, reforçamos que a luta por uma sociedade mais igualitária e justa deve partir de diversos segmentos, mas principalmente da estrutura das instituições, por isso é imprescindível que o currículo escolar esteja estruturado visando um ensino igualitário e representativo para todos os grupos sociais, não apenas para corroborar com a soberania de comunidades já potencialmente privilegiadas. A identidade negra deve ser construída a partir símbolos e narrativas que afirmem e reconheçam o valor desse grupo étnico que forma mais que a metade da população, pois dignificar a história da comunidade afro-brasileira é enaltecer a história de toda a população brasileira. Portanto, só através de uma substancial mudança curricular é que será possível formular uma narrativa que supere os paradigmas presentes que impedem a autoaceitação e evolução da comunidade afrodescendente e consequentemente, a evolução de toda sociedade.

2.4 A LEI 10.639/03

Em 2003 a supracitada lei foi promulgada, no entanto, de acordo com Conceição (2011) desde o ano de 1988 – centenário da abolição da escravatura – que surgiram as primeiras reivindicações de uma lei que colocasse as questões raciais em voga nos currículos escolares.

Nesse mesmo momento, os representantes do movimento negro levaram diversos projetos de lei, todos buscando a defesa de regulamentações combatentes à discriminação racial (CONCEIÇÃO, 2011). Entre os projetos de lei apresentados na Câmara Federal naquele ano, estava a PL do deputado Paulo Paim, de número 678/88, que objetivava o ensino de história da África e dos povos africanos no currículo escolar, pela primeira vez no Congresso Nacional lançava olhos para uma pauta racial no âmbito da educação. Paulo Paim já era reconhecido pela defesa dos direitos dos trabalhadores e demandas sociais, mas ao refletir sobre a educação e ensino sobre a história do Brasil, percebeu que a história do negro no Brasil que era ensinada nas escolas e nos livros didáticos, não era aquela que deveria ser ensinada (CONCEIÇÃO, 2011).

O referido projeto teve apoio da Câmara dos Vereadores, no entanto ao chegar ao Senado, foi arquivado. Acredita-se que a pressão popular dos Movimentos Negros foi fundamental para a aprovação na Câmara dos Vereadores, no entanto, em Brasília a militância negra não tinha força. Desse modo, o descaso dos senadores com a causa racial gerou o engavetamento da PL 678/88.

Após muitos outros projetos de leis visando a educação étnico-racial nas salas de aulas serem arquivados, o deputado Ben-Hur, juntamente com a deputada e educadora Esther Grossi assinaram o projeto de lei 259/99 – originalmente criado pelo também deputado Humberto Costa, mas que não teve seguimento por sugerir a criação de uma nova disciplina escolar – haja vista que a Lei de Diretrizes e Bases (LDB) não permite que o congresso interfira na criação de novas disciplinas.

A PL de Humberto Costa foi arquivada por sugerir a criação de uma nova disciplina escolar – História de África foi apresentada como uma disciplina isolada a História Geral – contudo, a Lei de Diretrizes e Bases (LDB) não permite que o congresso interfira na criação de novas disciplinas, assim, tornando ilegível a tramitação desse projeto. Haja vista, os deputados Bem-Hurr e Esther Grossi reformularam a ementa de readequaram a disciplina de História da África para conteúdo de História de África, dessa maneira, tornando o projeto apto para tramitação no Congresso Nacional. (Pinotti, 2016). Assim, o texto final da proposição aprovada pelo senado foi o seguinte:

> O CONGRESSO NACIONAL decreta:
>
> Art. I ° Nos estabelecimentos de ensino de 1° e 2° graus, oficiais e particulares, toma-se obrigatório o ensino sobre História e Cultura Afro-Brasileira.
>
> § 1°- O conteúdo programático a que se refere o "caput" deste artigo incluirá o estudo da História da África e dos africanos, a luta dos negros no Brasil, a cultura negra brasileira e o negro na formação da sociedade nacional, resgatando a contribuição do povo negro nas áreas social, econômica e política pertinentes à História do Brasil.

> § 2°-Os conteúdos referentes à História e Cultura AfroBrasileira serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de Educação Artística e de Literatura e História Brasileiras.
> § 3°_ As disciplinas História do Brasil e Educação Artística, no ensino de 2° grau, deverão dedicar, pelo menos, 10% de seu conteúdo programático anual ou semestral à temática referida nesta lei.
> Art. 2° Os cursos de capacitação para professores deverão contar com a participação de entidades do movimento afro-brasileiro, das universidades e de outras instituições de pesquisa pertinentes à matéria.
> Art. 3° O calendário escolar incluirá o dia 20 de novembro como "Dia Nacional da Consciência Negra".

No dia 09 de janeiro de 2003, a PL 259/99 foi sancionada pelo presidente Luiz Inácio Lula da Silva, assim, tornando-se, com algumas alterações, a lei federal 10.639/03. Apesar dos dois vetos sofridos: um na proposta que determinava dez por cento do conteúdo das aulas de História do Brasil e Educação Artística fosse dedicado à temática africana e afro-brasileira; o outro veto era direcionado aos cursos de capacitação para professores que deveriam ter participação de entidades do movimento afro-brasileiro, as razões do veto foram as seguintes:

> verifica-se que a lei nº 9.394, de 1996, não disciplina e nem tampouco faz menção, em nenhum de seus artigos, a cursos de capacitação para professores. O art. 79-A, portanto, estaria a romper a unidade de conteúdo da citada lei e, consequentemente, estaria contrariando norma de interesse público da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1988, segundo a qual a lei não conterá matéria estranha a seu objeto. (BRASIL, 2003, p. 01)

Desse modo, foi aprovada a obrigatoriedade do ensino de história e cultura africana e afro-brasileira na grade curricular de todas as instituições de ensino básico, assim como foi firmado o dia 20 de novembro como o dia nacional da consciência negra.

Após a promulgação da lei 10639/03 foi criada, ainda em 2003, a Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (SEPPIR):

> o governo federal, por meio da SEPPIR, assume o compromisso histórico de romper com os entraves que impedem o desenvolvimento pleno da população negra brasileira. O principal instrumento, para isso, é o encaminhamento de diretrizes que nortearão a implementação de ações afirmativas no âmbito da administração pública federal. Além disso, busca a articulação necessária com os estados, os municípios, as ONGs e a iniciativa privada para efetivar os pressupostos constitucionais e os tratados internacionais assinados pelo Estado brasileiro. Para exemplificar esta intenção, cabe ressaltar a parceria da SEPPIR com o MEC por meio das suas secretarias e órgãos que estão imbuídos do mesmo espírito, ou seja, construir as condições reais para as mudanças necessárias. (MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, 2004, p. 08).

Com o objetivo de ser um dispositivo de regulamentação das propostas e normas que visam o combate à discriminação racial, o SEPIR foi responsável pela criação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana, cartilha onde se encontras as referencias e orientações para o supramencionado ensino.

Assim se deu a trajetória da criação da lei federal 10.639 de 2003, trazendo mudanças curriculares necessárias, visando a trajetória enfrentada pelos negros em busca de seus direitos básicos ao estudo formal, considerando a formação histórica e social do país, que sempre inviabilizou o progresso da população negra impedindo o acesso ao estudo e ignorando toda a sua contribuição econômica e cultural no país. A obrigatoriedade do ensino da cultura e história afro-brasileira se faz necessária para a construção de uma sociedade que busca a igualdade racial e o nivelamento social entre aqueles que tiveram a sua história apagada e aqueles que a forjaram em seu benefício.

2.4 FORMAÇÃO DOCENTE

Para se concluir o embasamento teórico se faz necessária a reflexão acerca da construção do profissional docente. Para isso foi consultada a obra de António Nóvoa (1991), teórico português e doutor em Ciências da Educação.

Seguindo a perspectiva cronológica, no final do século 18 foi retirada da Igreja Católica o poder de regulamentar o ensino, sendo conferida a responsabilidade para o Estado, que regularizou a profissionalização desse novo ofício que antes era executado pelo Clero. Juntamente com esses reparos, construiu-se em torno do profissional docente inúmeros prognósticos e projeções que inferiam como deveriam se estabelecer na sociedade: humildes, porém distantes da pobreza, assim como distantes da riqueza; não sendo reconhecidos como funcionários públicos, nem privados (NÓVOA, 1991). Com o passar das décadas a concepção de escolarização se consolidou e o professor se tornou a figura representante desse sistema de ensino responsável pela produção de conhecimento legitimada na sociedade:

> As escolas normais são instituições criadas pelo Estado para controlar um corpo profissional, que conquista uma importância acrescida no quadro dos projectos de escolarização de massas; mas são também um espaço de afirmação profissional, onde emerge um espírito de corpo solidário. As escolas normais legitimam um saber produzido no exterior da profissão docente, que veicula uma concepção dos professores centrada na difusão e na transmissão de conhecimentos; mas são também um lugar de reflexão sobre as práticas, o que permite vislumbrar uma perspectiva dos professores como profissionais produtores de saber e de saber-fazer. NÓVOA (1991).

Assim como é afirmado por António Nóvoa, as escolas são designadas para atuarem como um mecanismo de controle, pois é nesse espaço que os saberes e habilidades são afirmadas ou negadas, e o professor é o sujeito responsável por mediar a relação entre alunos e conhecimento, logo, responsável for regulamentar as normas instituídas pelo Estado. Juntamente com esses novos aspectos houve mudanças no perfil de socioeconômico do professor, assim como o aumento de mulheres executando essa função e a tutela estatal no que tange o controle dos profissionais, dessa forma se configura o quadro social da classe de professores.

Lançando vistas à construção do profissional docente e a educação, Freire defendia que o profissional da educação vive permanentemente em formação, assim, afirmando que o professor sempre está em construção, pois esse deve estar sempre atento para as críticas acerca da prática docente. Além de defender a formação continuada, Paulo Freire postulou sobre a mutualidade que existe entre docente e aluno no que tange a aprendizagem, pois o aluno aprende com o professor na mesma frequência em que o professor aprende com o aluno. Dessa forma, evocando os escritos de Nóvoa, que inferiu que a formação docente se constrói não apenas com teorias, mas com a reflexão crítica acerca de suas práticas e suas interações. A formação de um professor não deve se deter apenas em modelos pedagógicos, pois deve se dar a partir das experiencias e das relações travadas entre conhecimentos, saberes e identidade pessoal. (DOMINICE, 1990, apud NÓVOA, 1991).

> A troca de experiências e a partilha de saberes consolidam espaços de formação mútua, nos quais cada professor é chamado a desempenhar, simultaneamente, o papel de formador e de formando (NÓVOA, 1990)

Dessa maneira possível observar que Freire, Nóvoa e Dominice (1990) seguem compartilham a percepção sobre o valor que há na experiência em sala de aula, mas principalmente na troca de saberes que o espaço escolar fornece e na potencialidade da prática reflexiva.

Para a construção do corpo docente é preciso que haja disposição não apenas dos próprios professores, mas das instituições de trabalho, pois as escolas exercem um grande poder de influencia sobre o profissional e a sua prática. O incentivo das instituições de ensino deve seguir de mudanças para que os projetos sejam executados e professores sejam amparados na sua trajetória docente. Por fim, observamos que o setor de ensino teve diversas configurações até chegar ao quadro apresentado hoje, assim como suas demandas na sociedade, pois a escola

sofreu inúmeras mudanças no que se refere a propostas e projetos de ensino. No entanto, é inegável o dever atribuído ao professor e a sua formação deve ser discutida assim como é o ensino.

3. METODOLOGIA

Para esta pesquisa bibliográfica, de caráter qualitativo e com uso de dados secundários foi utilizada a plataforma de pesquisa *Google Acadêmico*, assim a partir da procura de palavras-chave foi executado o levantamento de artigos científicos publicados nos últimos cinco anos, portanto, a partir de 2015, nas revistas científicas de maior relevância.

De acordo com Gil (1996), a pesquisa é de cunho bibliográfico por se tratar do levantamento e analise de publicações científicas, assim, também sendo considerada qualitativa por haver interpretação de dados. O objetivo da investigação é verificar os desdobramentos e mudanças surgidas após a instauração da lei federal 10.639/03, que tornou obrigatório o ensino de História da África e cultura africana e afro-brasileira nos currículos de toda educação básica, verificando a partir de uma análise de conteúdo nas publicações encontradas, como a lei tem sido abordada nos cursos de formação docente. Os dados foram obtidos a partir de uma pesquisa na plataforma referida com as palavras-chave: l*ei 10639/03 educação negro escola étnico-racial diversidade formação docente*.

Após o levantamento de dados, que resultou na escolha de seis artigos, uma análise de conteúdo foi efetivada, conceituando-se por ser um método de verificação e classificação das informações coletadas no texto (Bardin, 2011 *apud* Santos, 2012). Seu foco foi codificar os dados obtidos a partir dos artigos coletados previamente na plataforma *Google Acadêmico*. Sendo o objetivo responder a seguinte pergunta: “A lei federal 10.639 é tema de estudo em cursos de formação docente?’’ Além de averiguar as publicações acadêmicas relacionadas à lei 10.639/03 nos últimos cinco anos.

As etapas correspondentes à Análise de Conteúdo foram pré-análise, momento em que houve a organização do corpus de pesquisa; exploração do material, etapa em que é feita a leitura; por fim é feita a codificação, momento no qual são escolhidas as unidades de registro, ou seja, as frases e palavras que serão analisadas minuciosamente em cada contexto que são aplicadas. Para essa verificação foi observado o contexto social da publicação, os objetivos da pesquisa, a metodologia utilizada, os dados apresentados e a conclusão efetiva do autor. Por fim, será exposta a análise de conteúdo dos dados citados e suas respectivas conclusões, visando responder as questões de pesquisa.

3.1 COLETA DE DADOS

Nesse subtópico será apresentada a coleta de dados, que foi dividida em duas partes: a primeira parte foi levantamento de dados, momento em que houve a busca dos artigos e selecionados para a leitura e análise. A segunda parte foi a Análise de dados, etapa cuja leitura dos artigos foi efetuada com o objetivo de averiguar se a pergunta "A lei federal 10.639 é tema de estudo em cursos de formação docente?''

A coleta de dados foi realizada no dia 09 de outubro de 2020, na plataforma de pesquisa Google acadêmico. Após abrir uma guia anônima para não haver influência de pesquisas anteriores, filtrar a pesquisa para obter os resultados apenas de artigos em língua portuguesa e publicados nos últimos cinco anos, foram usadas as palavras-chave: *lei 10639/03 educação negro escola étnico-racial diversidade formação docente.* A partir dessa pesquisa foram encontradas 528 publicações, entre essas foram selecionadas apenas seis para a análise, considerando que majoritariamente os trabalhos encontrados eram monografias, o que não se encaixava na presente investigação, pois havia a necessidade que os trabalhos selecionados fossem artigos – por conta da extensão dos trabalhos. Segue abaixo a relação dos artigos em ordem alfabética:

Tabela 1- Artigo selecionados para a análise

(continua)

Título	**Revista / Edição**	**Ano de publicação**
A abordagem das relações étnico-raciais no currículo escolar: uma Retrospectiva ao longo de três gerações	Revista Formação Docente.	2019
A aplicabilidade da lei federal 10.639/03: desafios e possibilidades – a experiência da rede pública municipal de ensino de Santos/SP	II CONEDU- Congresso Nacional de Educação.	2015
Educação das relações étnico-raciais: um estudo de caso sobre os impactos da Lei nº	Revista Exitus.	2020

10.639/03 no cotidiano escolar		
jEntre teoria e prática: A formação docente e a apropriação da lei 10.639/2003 no cotidiano escola	História & Ensino	2015
Negro é a raiz da liberdade: as Leis 10.639/03 E 11.645/08 e a práxis libertadora na desconstrução de estereótipos dos livros didáticos	Revista de Educação do COGEIME.	2016
Os desafios da prática docente na aplicação da lei 10.639/03	Revista Intersaberes	2016

Fonte: Rodrigues (2021)

4. ANÁLISE DE DADOS

4.1 ARTIGO I

O primeiro artigo analisado para essa pesquisa foi “A abordagem das relações étnico-raciais no currículo escolar: uma Retrospectiva ao longo de três gerações’’, de autoria conjunta de Felipe de Lima Silva Thalita Pereira da Silva – ambos graduandos de Pedagogia pela Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – e Andressa Florcena, doutora em educação e docente na UFMS. O referido trabalho, publicado em julho de 2019 pela revista Formação Docente, tem o objetivo de analisar e comparar como as questões raciais eram abordadas nos espaços escolares em três diferentes gerações, para isso, foi feita uma retrospectiva da trajetória escolar dos participantes selecionados. A metodologia utilizada para o levantamento de dados a partir de experiências de vida é o questionário múltipla escolha, assim, tornando a abordagem qualitativa do tipo exploratória. Como alicerces teóricos foram apresentados os autores: Aranha (2006), Espíndola (2017), Buedgens (2016) entre outros, além de decretos e dados constitucionais comprovando a institucionalidade da garantia à diversidade.

A supracitada pesquisa fez parte do encerramento da disciplina Teoria e Prática em Diversidade Étnico Racial, oferecida pelo curso de Pedagogia da Universidade Federal do Mato Grosso do Sul, localizada no campus de Três lagoas. Visto que o componente curricular discutia as problemáticas raciais dentro do contexto escolar, as autoras perceberam a necessidade de averiguar como as escolas têm lidado com as demandas de cunho étnico-raciais após 16 anos da criação da lei 10.639/03, que instituiu a obrigatoriedade do ensino de Cultura e História Afro-brasileira na Educação Básica. No referencial teórico foram resgatados dados que comprovam que a população preta e parda forma 52,5% da população brasileira (PNAD, 2013), e que embora seja maioria, ainda sofre com desigualdades educacionais, econômicas, culturais e em praticamente todos os indicadores sociais (SILVA, 2019). Dessa forma, foi apresentada a conceituação de racismo a partir da Pereira (2009) e contextualizada a criação da Declaração dos Direitos Humanos, de 1948, e da Convenção de Genebra, feita em 1958. Ambas as Declarações fundamentais para a promoção da igualdade e repúdio à discriminação de cunho social, racial e religioso em nível universal. Lançando vista ao território nacional, é mencionada a criação da lei Afonso Arinos, de 1951 - primeira lei que visa criminalizar qualquer ato resultante de preconceito étnico, racial ou religioso – além de outras legislações que foram criadas com a finalidade de amparar aqueles que sofrem injuria e discriminação étnica.

No que se refere a metodologia da pesquisa, foi utilizada uma abordagem qualitativa do tipo exploratória e para análise de dados foi escolhida a técnica de Análise de Conteúdo, pois é uma estratégia de pesquisa empírica que depende do material recolhido pelo pesquisador e do tipo de interpretação que se pretende fazer (SILVA, 2019). Visto que a aplicação se deu por meio de um questionário retirado do livro "Pluralidade Cultural e Escola", pertencente ao material do curso de Pedagogia da UFMS, as autoras explicam que o objetivo do questionário é verificar em que escala as experiências e práticas vivenciadas na escola colaboram para a formação dos estudantes da educação básica (PEREIRA, 2009 *apud* SILVA, 2019). E por fim, utilizando uma escala validada por Pereira, contabilizar a pontuação de cada grupo e verificar se os indivíduos pertenceram a uma instituição escolar que tratava o tema como tabu, que estivesse na fase de negação, reconhecimento ou avanço. Respectivamente, até seis pontos na escala corresponde a fase Tabu: a instituição trata a temática racial como tabu, impedindo a oportunidade de formação de valores e uma convivência harmoniosa em sociedade; de sete a dezoito pontos é considerado que a escola se encontra na fase de Negação: há uma eventual abordagem da temática, mas em datas específicas; a fase de Reconhecimento varia entre dezenove a vinte e cinco pontos: a instituição reconhece a necessidade de transformar o espaço escolar e combater o racismo; acima de vinte e seis pontos a instituição está na fase avançada: a escola apresenta um trabalho exemplar acerca da educação étnico-racial.

No que tange a coleta de dados, essa foi efetuada pelos próprios discentes do curso de Pedagogia, pois cada aluno aplicou o questionário com três pessoas de diferentes faixas etárias. Foram contabilizados 28 participantes de 12-18 anos, representando os indivíduos que ainda frequentam o Ensino Básico e, portanto, aqueles que teoricamente usufruem de um currículo diversificado; 20 pessoas de 19-29 anos, ilustrando a geração que majoritariamente já está no ensino superior e que talvez tenha sido amparada pela lei 10.639 no final do Ensino Médio; e por fim, 27 participantes de 30-69 anos que representam aqueles que já concluíram o Ensino Básico há mais tempo e que não tiveram o respaldo da nova legislação curricular.

A pesquisa de fato consistiu na aplicação de um questionário de múltipla escolha com 13 perguntas divididas em dois grupos: questões relacionadas à presença da temática étnico-racial no currículo e questões acerca da abordagem dos professores lidando com esse assunto. A partir da escala de Pereira (2009) foi feita a interpretação e análise dos dados obtidos pelos três grupos, após isso, as autoras concluíram que os três grupos se apresentavam na fase de Negação, que seria a fase em que fosse seria necessário que os professores assumissem a existência do racismo e a urgência de tratar essa temática. O grupo 03, formado por pessoas

de 30-69 anos, fez um total de oito pontos dentro da escala de Pereira, situando-se na fase de negação, assim, inferindo-se que nos anos em que esses participantes estavam no Ensino Básico a temática racial era pouco difundida. Já o grupo 02 - composto por pessoas de idade entre 19-29 anos - fez treze pontos, mostrando que houve um desenvolvimento nas propostas curriculares no que tange a diversidade racial. Por último o grupo 01 – formado pelos estudantes de 12-18 anos – fez um total de dezessete pontos e apresentou respostas mais positivas com relação ao ensino étnico-racial, evidenciando que após a instauração da lei 10.639/03 houveram mudanças graduais no ensino básico. As autoras concluem o artigo reforçando que houve de fato um pequeno progresso no âmbito educacional desde a criação da lei, porém ainda não foram alcançados todos os objetivos. A vigência da lei levou a pauta étnico-racial para os currículos escolares, no entanto, é destacado por Silva que para a construção de uma sociedade igualitária é necessário também um novo arranjo curricular dos cursos e da sociedade, pois a educação é um dos principais mecanismos de desconstrução de estereótipos e desigualdades.

Tendo em vista os resultados da referida pesquisa, elucidamos que os avanços observados no grupo 01 em relação ao grupo 03, foram resultantes da vigência da lei l0.639/03, que alterou o currículo do ensino básico dando espaço para novas narrativas acerca da história e cultura negra, dessa forma propiciando discussões e reflexões que permitam a desconstrução de conceitos e estigmas pré-concebidos acerca da população negra. No entanto, reitera-se que nenhum dos grupos obteve resultados excelentes na escala de Pereira (2009), desse modo, provando que mesmo havendo respaldo legal para a promoção de uma educação plural, as instituições de ensino básico ainda não executam a lei 10.639/03 na sua totalidade, tornando a temática racial um tema a ser discutido eventualmente. Ao lanças vistas à questão de pesquisa, é possível afirmar que paulatinamente está surgindo novos pesquisadores interessados em contribuir para o estudo acadêmico acerca da lei 10.63903 no âmbito escolar, Por fim, conclua-se que após 16 anos de instauração, a supramencionada norma proporcionou um considerável avanço no que tange a educação étnico-racial, formando indivíduos mais conscientes da sociedade em que vivem e das desigualdades sofridas por uma parcela da população.

4.2 ARTIGO II

O segundo artigo analisado foi “A aplicabilidade da lei federal 10.639/03: Desafios e possibilidades – a experiência da rede pública municipal de Ensino de Santos/ SP’’, escrito por Sandra Regina Pereira Ramos e Adriana Negreiros Campos, ambas professoras História e mestras na área de humanidades. A referida pesquisa foi publicada em 2015 e, diferentemente dos trabalhos acadêmicos anteriores, esse artigo foi exposto no segundo Congresso Nacional de Educação e teve amparo da Secretaria de Educação da cidade de Santos, em São Paulo. Dessa maneira, observa-se que o seguinte trabalho segue o objetivo de expor as propostas de intervenção criadas para a aplicação da lei 10.639/03 e os obstáculos encontrados para essa efetivação.

O artigo se inicia com um resumo de como se estabeleceu a lei 10.639/03 na educação brasileira, quais são suas diretrizes e a mobilização que gerou na Secretaria de Educação de Santos (Seduc). Após isso, foi feita uma breve contextualização do Município de Santos no que tange o ensino público municipal e as 80 unidades de educação reguladas pela Seduc. Na sequência, a autora expõe o imediato interesse da Secretaria de Educação em amparar a lei 10.639/03 desde a sua promulgação. Assim, manifestou-se a ideia de promover um projeto de formação continuada para o corpo docente da rede municipal. Todavia, juntamente com a criação do projeto surgiu o primeiro obstáculo, a inexistência de professores capacitados para coordenar um curso com a temática racial, porém, visando a melhoria do ensino, a Secretaria Municipal decidiu subsidiar o ingresso dos próprios docentes da rede em cursos específicos sobre a História da África e do negro no Brasil. ministrados na Universidade de São Paulo (USP) e Pontifica Universidade Católica (PUC), os cursos dessas universidades eram os únicos encontrados na região paulista, pois essas eram as única instituições a oferecer cursos de pós-graduação sobre História da África, naquele momento.

Dando seguimento à construção de um ensino e sociedade mais igualitária, foi criado em colaboração com a Coordenadoria de Promoção de Igualdade Étnico-racial do Município de Santos (COPIRE), a primeira Conferência Regional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial. Nessa primeira conferência, em 2005, foram discutidas políticas educacionais e propostas para a implementação da lei 10.639/03, assim como foram estabelecidos projetos de formação continuada. Um dos projetos elaborados durante a conferência tinha o objetivo de sensibilizar o corpo docente com discussões sobre preconceito, discriminação e diversidade. Além disso, a Seduc adquiriu alguns exemplares da bibliografia sobre a História da África, com a finalidade de enviar para as escolas e proporcionar maior proximidade entre a história

do continente africano e os alunos da rede municipal de Santos. A autora também menciona que nos anos em que houve distribuição de livros didáticos pelo Governo Federal, foram organizadas reuniões entre os professores com o objetivo de escolherem livros que respeitassem a lei 10.639/03 e 11.645/08[2].

Além de todas as medidas já mencionadas, as escolas começaram a seguir um cronograma escolar cujas semanas de 13 de maio e de 20 de novembro são destacadas pelas atividades sobre Quintino de Lacerda e sobre a Consciência Negra, respectivamente. E para as atividades cotidianas foram disponibilizadas em todas as unidades educacionais livros e mídias em que os personagens negros representados têm sua identidade completamente respeitada, fugindo de estigmas popularmente difundidos pela sociedade. Na continuação do artigo, a autora expõe suscintamente uma pesquisa efetuada pela Secretaria de Educação de Santos com o corpo docente da Educação Infantil e Ensino Fundamental do referido município. A pesquisa exploratória, do tipo quantitativa, teve o objetivo de verificar o conhecimento dos professores sobre a lei 10.639 e educação racial após 10 anos de instauração da mesma. Para isso, foram selecionados 2.500 professores e o método utilizado foi amostragem. Assim, 10 questões tratando sobre a prática pedagógica acerca da lei 10.639/03 nas escolas foram aplicadas aos participantes. Na coleta e análise de dados foi concluído que parte significativa dos professores tem conhecimento da lei, porém nunca participou dos cursos de formação, assim como não têm acesso ao material sobre a temática racial. A autora conclui o artigo reafirmando a importância de um ensino plural que tenha o objetivo de reconhecer e contemplar os conhecimentos de todos os povos e etnias (RAMOS, 2015) e por fim declara que os projetos e medidas descritas no artigo continuam sendo aprimoradas e desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação.

A partir do que foi exposto no referido artigo, percebeu-se o empenho da secretaria de educação do Município de Santos em criar estratégias que tornassem tangível a aplicação da lei 10.639/03. Sobretudo, o interesse em investir na formação de professores para a execução das diretrizes da lei, visto que a formação de docentes é a base para a construção de uma educação plural e condescendente com a diversidade étnica que caracteriza o país. No entanto, embora a secretaria de educação tenha formulado diversos projetos e planos de ação para a aplicação da lei, ainda existem lugares que são prejudicados pela falta de acessibilidade à recursos, assim, impossibilitando a efetivação total de uma educação étnico-racial

[2] Lei criada em 2008 que estabelece a obrigatoriedade do ensino de cultura e história indígena na grade curricular das instituições de ensino básico.

empoderada. Em suma, o trabalho desempenhado pela Secretaria de Educação de Santos é exemplar no que tange o comprometimento em consolidar as normas referentes ao Ensino de Cultura e História Brasileira, pois é evidenciado que embora haja barreiras, sempre é possível soluciona-las quando o objetivo é o progresso da sociedade.

4.3 ARTIGO III

O terceiro artigo analisado foi "Educação das relações étnico-raciais: um estudo de caso sobre os impactos da lei 10.639/03 no cotidiano escolar'', publicado em 2020 pela revista Exitus foi escrito por Nanicleison José da Silva, mestre em Ciências da Educação pela Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias; e Maria das Graças Andrade Ataíde de Almeida, doutora em História Social pela Universidade de São Paulo e pós-doutora pela Universidade de Coimbra. O objetivo desse estudo foi averiguar as concepções do corpo discente e docente de uma escola da rede estadual de Pernambuco acerca da instauração da lei 10.639/03 e da história e cultura afro-brasileira como ferramenta de combate ao racismo e preconceito étnico dentro da escola. A metodologia apresentada foi qualiquantitativa, qualitativa por haver uma entrevista aos professores e quantitativa por haver a contagem e analise da quantidade de respostas obtidas em um questionário aplicado aos alunos.

O trabalho foi introduzido por um resgate histórico acerca das reinvindicações do movimento negro no âmbito político brasileiro, para isso a autora menciona o I Congresso Negro Brasileiro, ocorrido no ano de 1950 e organizado por Abdias do Nascimento, onde foi sugerida uma agenda cultural que estimulasse a história coletiva e a memória da comunidade negra (SILVA, 2020), dessa maneira, já demonstrando a necessidade que o movimento negro tinha em resgatar a sua história por outra perspectiva. Já em 2001, a participação do governo na III Conferência Mundial contra o racismo, xenofobia e intolerância, que houve na cidade de Durban, na África do Sul, teve extrema importância para concretização de alguns projetos voltados às questões étnico-raciais. A autora menciona que a articulação política desenvolvida pelo movimento negro foi fundamental para a participação do governo nessa Conferência, que estabeleceu o compromisso do Brasil em seguir discutindo e propondo ideias para combater as desigualdades raciais existentes no país. Na sequência é relembrado o caminho percorrido para a instituição do projeto de lei 10.639/03 e as mudanças ocorridas na Lei de Diretrizes e Bases após a sua promulgação. Por fim, é mencionado o documento de Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura

Afro-brasileira e Africana, elaborado para a orientação e registro de demandas que a lei abrange.

No que se refere à metodologia de pesquisa, o estudo foi qualiquantitativo, do tipo descritivo, pois se desenvolveu a partir de uma entrevista já aplicada pelo autor no ano de 2011 aos grupos de professores e estudantes do Ensino Básico, assim, caracterizando um estudo de caso, pois essa metodologia se identifica por aferir vários casos particulares, ou seja, a analise das informações colhidas por diferentes professores e alunos. Para amparar a análise de dados qualitativa foi escolhida a Análise de Discurso (AD), e para a análise quantitativa foi eleito o programa estatístico *Statiscal Parcket for the Social Science* – SPSS, pois esse foi responsável por sintetizar quantitativamente os pontos importantes dos questionários aplicados aos estudantes. Lançando vistas ao estudo qualiquantitativo, o autor menciona Oliveira (2008), que afirma em seus trabalhos que a combinação entre as duas técnicas supracitadas, pode gerar um resultado com maior nível de credibilidade e validade (SILVA, 2020 *apud* OLIVEIRA, 2008). Dessa maneira, a pesquisa foi dividida em duas partes: a entrevista e análise das entrevistas feitas ao corpo docente, e a análise das respostas obtidas na pesquisa feita com os estudantes do Ensino Básico. A entrevista executada com os professores foi dividida em duas etapas, a primeira era consistia em cinco perguntas acerca da titulação acadêmica, formação acadêmica, tempo de docência, gênero e idade. A partir das respostas foi possível mapear um perfil dos seis professores entrevistados, assim, percebeu-se que a maioria eram mulheres de idade entre 32 a 37 anos, também foi mencionado pela autora que a formação étnica dos entrevistados era predominantemente afrodescendente. Após traçar o perfil dos docentes entrevistados, foram analisadas as respostas obtidas sobre a prática de lei 10.639/03 em sala, os seus conhecimentos acerca da referida lei, a efetivação da lei e o silêncio frente ao preconceito racial, a implementação da lei nas práticas pedagógicas e preconceito racial no cotidiano escolar. As respostas obtidas referentes ao conhecimento da lei e foi alarmante, pois a maioria dos docentes entrevistados – 5 entre 6 – afirmou conhecer a lei apenas superficialmente. Referente à execução da mesma em sala de aula, 3 entrevistados assumiram que a pauta não é levada para a sala de aula de maneira concreta, pois muitos professores não se sentem aptos para isso, os outros responderam que o assunto é abordado parcialmente, mas que falta incentivo das escolas e capacitação. Na questão sobre o preconceito racial em sala de aula todos os docentes entrevistados afirmaram que já presenciaram casos de preconceito, no entanto, três dos entrevistados relataram que sempre são brincadeiras praticadas cotidianamente entre os alunos, assim, diminuindo a gravidade desses casos. Ao fim da primeira parte do estudo a autora conclui que os casos de racismo

muitas vezes não são levados à sério e que de fato há uma isenção de responsabilidade da parte dos professores quando se trata da efetivação da referida lei, visto que na maioria das respostas os entrevistados desviam a sua responsabilidade e autonomia para levar par a sala a temática racial.

Na segunda parte do estudo de caso foram analisados os resultados do questionário aplicado, no ano de 2011, a 100 alunos do Ensino Básico referentes as suas concepções sobre história e cultura afro-brasileira e africana em sala de aula. O questionário aplicado foi composto por 16 questões sobre a temática racial na sala de aula e o impacto dessa no combate ao preconceito étnico. Para cada questão os alunos podiam marcar a opção Discordo Totalmente, Discordo, Indeciso, Concordo ou Concordo Totalmente. Dessa maneira, as respostas foram analisadas quantitativamente com o auxílio do programa *Statiscal Parcket for the Social Science* e comentadas pelo autor posteriormente. No que tange as respostas obtidas, foi observado que 44% dos alunos discordou sobre a escola retratar a temática racial exigida pela lei 10.639/03, enquanto 31% considera que a escola já trabalha sobre a pauta. Ao serem questionados sobre o corpo docente manifestar algum comportamento preconceituoso ou racista, 66% das respostas afirmaram que discordavam dessa possibilidade, contudo, 20% respondeu afirmativamente de que há educadores tomando atitudes preconceituosas. Na sequência, 49% afirmaram que a escola não promove discussões e debates sobre discriminação racial, mas 71% dos discentes concordaram que as exigências da lei 10.639/03 podem ajudar no combate ao preconceito racial. Finalizando a segunda analise, o autor menciona Gomes (2008), que em seus estudos discorre sobre o valor pedagógico que existe em descontruir ideias negativas pré-concebidas acerca do continente africano, visto que uma visão positiva e empoderada sobre a diversidade cultural pode gerar muitos benefícios em todos os âmbitos da sociedade.

Nas conclusões finais o autor retoma a sua argumentação inicial e reitera que a lei 10.639/03 representa um marco na conquista da comunidade negra dentro da legislação e no campo da educação, considerando o seu valor como ação afirmativa em Pernambuco, estado em que o estudo é feito, e no resto do Brasil. Lançando vistas aos resultados obtidos nesse estudo de caso, os autores concluíram que os profissionais de educação entrevistados têm plena consciência da diversidade existente no país e na importância de leis como essa mencionada, porém, há uma resistência em assumir a responsabilidade como educadores em construir projetos que abarquem a diversidade étnica-racial presente no país. Podemos observar que a partir dos relatos que nessa amostragem a lei 10.639/03 não tem sido foco em pesquisas acadêmicas, nem em cursos de formação docente. Enfim, nas últimas

considerações dos autores, é reforçado que as instituições escolares - sendo os gestores, professores e alunos parte dela - necessitam desempenhar seu papel colocando em prática um currículo que reconheça e valorize a história africana e sua contribuição para a diversidade cultural do país.

4.4 ARTIGO IV

O quarto artigo a ser analisado tem o título de Entre teoria e prática: "A formação docente e a apropriação da lei 10.639/2003 no cotidiano escolar'', foi publicado em 2015 pela revista História & Ensino e redigido por Ednalva Conceição Dias – graduanda da Universidade Estadual do Rio Grande do Norte – e por Adriano Cecatto – docente do departamento de História da UERN. O objetivo do trabalho foi verificar a aplicabilidade da lei 10.639/2003 pelos professores de História da Escola Estadual Senador João Câmara, situada na cidade de Bento Fernandes, no estado do Rio Grande do Norte. A coleta de dados se deu por meio de um questionário semiestruturado aplicado aos docentes participantes, assim, observa-se que a pesquisa é de caráter qualitativo.

A fundamentação teórica é apresentada com a contextualização do ensino de história na educação básica, a alteração das antigas legislações até a construção da lei 10.639/2003 e a defesa de uma educação multicultural. Inicialmente é feito um resgate sobre como a África era superficialmente abordada em sala de aula, expondo apenas o colonialismo e a escravização. Após isso é mencionada a criação da Lei de Diretrizes e Bases (LDB) e o surgimento de projetos curriculares que introduziriam a cultura africana e afro-brasileira de maneira sólida, contudo, não houveram mudanças efetivas nesse aspecto, pois o ensino continuou reverenciando a trajetória europeia. Assim, tornou-se necessária a criação de outras normas que evidenciassem a cultura afro-brasileira e indígena nos currículos. Respectivamente, a autora delibera sobre a instauração das leis 10.639/2003 e 11.645/2008 e a urgente necessidade de se reformular os currículos para que todas as culturas sejam igualmente favorecidas.

A supramencionada pesquisa seguiu a metodologia de caráter qualitativo, visto que o objetivo é analisar a realidade apontada pelos professores, foi escolhido como instrumento para a coleta de dados um questionário semiestruturado, pois esse permite que os entrevistados não se limitem apenas a responder as questões, mas discutir outros aspectos envolvendo as problemáticas apresentadas (DIAS, 2015). Torna-se importante salientar que e

a aplicação do questionário foi realizada no ano de 2013, na própria escola. Os três professores entrevistados foram nomeados como: Professor 1 – formado pela UERN em 2011; Professor 2, formado pela Universidade Vale do Acaraú em 2010; e Professor 3, também formado pela UERN no ano de 2011, reiterando que ambos são licenciados em História e foram graduados após a criação da norma 10.639/03. No que se refere ao instrumento de pesquisa, o questionário foi dividido em seis aspectos: trajetória profissional; a lei 10.639/2003; a utilização do livro didático; metodologias em sala de aula; Projeto Político Pedagógico da escola; e atividades culturais. De acordo com a autora, esses aspectos foram selecionados por serem consideradas imprescindíveis pelos teóricos para a aplicabilidade da lei. Diante disso, as questões foram formuladas dando a possibilidade para que os entrevistados pudessem explanar suas opiniões e experiências sobre cada questão.

Nas questões sobre a trajetória profissional de cada um e prática da lei 10.639/03 os professores disseram não terem estudado profundamente a história da África durante a graduação, apenas terem participado de algumas discussões sobre racismo, assim como responderam não terem formação continuada para o ensino de cultura afro-brasileira, pois ambos alegam que não há formação especifica para esse conteúdo. Quando questionados sobre o uso do livro didático e as metodologias utilizadas em sala de aula para o amparo da lei 10.639/03 as respostas foram divergentes, o professor 1 disse trabalhar com os conteúdos já apresentados no livro, mas reiterar que a imagem do negro e dos povos africanos foram construídas socialmente; o professor 2 expôs que se limita a utilizar apenas o livro didático e que não menciona a lei em suas aulas, mas que procura tratar de temas que envolvem a população negra; já o professor 3 disse utilizar o livro didático para desconstruir a imagem fixada por esse sobre a África, além de usar a internet como fonte para pesquisas em sala de aula. Se tratando do ensino de História da África e Cultura Afro-brasileira no Projeto Político Pedagógico da escola, todos os professores entrevistados afirmaram nunca terem acessado esse documento. Por fim, ao serem questionados sobre o desenvolvimento de atividades culturais na escola a resposta obtida pelos professores 1 e 2 foi similar, pois ambos sugeriram que em datas específicas os alunos debatessem sobre as contribuições dos povos africanos na sociedade brasileira, já o professor 3 mencionou que seria interessante a escola oferecer seminários temáticos com profissionais qualificados para falar sobre questões raciais.

Após a análise de dados as autoras concluíram que apenas a instauração da lei não garante que o ensino de cultura e história afro-brasileira esteja sendo realizado nas salas de aula. A partir do relato dos entrevistados tornou-se nítida a dificuldade em se aplicar as demandas da ler, pois não há uma formação continuada que propicie a reciclagem dos

docentes dentro das escolas, além dos livros didáticos ainda trazerem as mesmas imagens e informação depreciativas sobre os povos em questão. Embora os docentes demonstrem ter interesse em promover uma educação respeitosa com todos os povos, foi observado pela autora que no imaginário dos entrevistados ainda persiste o pensamento de que apenas a escola tem a responsabilidade de articular projetos e formações que visam amparar a diversidade cultural. Dias afirma que a falta de cursos específicos sobre a temática racial não é justificativa para que os professores não tenham conhecimento acerca da questão, pois hoje existe o acesso ilimitado a estudos e pesquisas que podem auxiliar na construção dessa prática docente.

Tendo em vista as análises e conclusões sobre a aplicabilidade da lei 10.639/2003 nas aulas de história na escola estadual Senador João Câmara, em Bento Fernandes no Rio Grande do Norte, é perceptível que de fato existem inúmeras barreiras que impedem que a referida norma seja aplicada em sua completude. Entre os diversos fatores foi observado que na formação de professores há uma carência dessa temática dentro do currículo, haja vista que os três docentes entrevistados concluíram a graduação nos anos de 2010 e 2011 – respectivamente 7 e 8 anos após a instauração da supramencionada norma, mas nunca tiveram disciplinas que dessem destaque para as questões étnico-raciais e para o ensino de cultura e história afro-brasileira. Com isso, podemos inferir que a falha de execução da lei 10.639/2003 está na capacitação de professores, pois é exigido que o docente lecione sobre uma temática delicada que superficialmente foi exposta durante a graduação. Além desse aspecto, foi verificado a partir dos relatos dos professores que o livro didático prossegue com ilustrações e informações que contradizem as demandas da referida lei. Visto isso, ratificamos que a falha na aplicação dessa norma ocorre por conta de um despreparo institucionalizado dos profissionais de educação e das instituições governamentais responsáveis pela execução dessa, pois ambos não fornecem recursos para que as lacunas sejam preenchidas e a lei aplicada. Sendo assim, observamos que essa temática não é foco de estudo dentro dos cursos de formação docente. Por fim, concluímos que para a prática de um ensino sobre a cultura africana, indígena e afro-brasileira, é preciso muito mais do que a instauração de leis, é necessário que haja o comprometimento das instituições de ensino em garantir que os profissionais serão capacitados para suprir as demandas exigidas pelo currículo.

4.5 ARTIGO V

O quinto artigo analisado tem o título de “Negro é a raiz da liberdade: as leis 10.639/03 e 11.645/08 e a práxis libertadora na desconstrução de estereótipos dos livros didáticos’’, foi publicado em 2016 pela Revista de Educação do COGEIME e é da autoria de Isis Sousa Longo – doutora em educação e docente da Universidade Municipal de São Caetano do Sul (USCS). O referido trabalho tem o objetivo de avaliar algumas publicações encontradas nos livros didáticos, que são utilizados em escolas públicas, e verificar como essas publicações contribuem para a formação étnico-racial dos estudantes. A pesquisa foi documental, pois analisou fontes secundárias de dados (livros didáticos) e foi do tipo bibliográfica e qualitativa, pois foi construída a partir do levantamento e analise de materiais didáticos.

A fundamentação teórica se inicia com um resgate histórico acerca da construção identitária brasileira diante da escravidão e do mito da democracia racial. A autora faz referência a obra de Gilberto Freyre, Casa Grande Senzala (1930), responsável por popularizar o mito da democracia racial e defender miscigenação como meio de branqueamento da população, consequentemente, construindo uma cultura de desvalorização e subjugação do negro. Diferentemente da comunidade negra estadunidense, que teve em sua trajetória a segregação racial e por razão disso se consolidou consciente dos latentes conflitos raciais no país e atuante na reivindicação de seus direitos. Considerando que desde a construção do Brasil a elite política se beneficiou da alienação da população afro-brasileira, a teórica Iray Carone é mencionada por realizar estudos que identificaram o racismo como uma forma de manutenção de poder, assim, provando que a exclusão racial também é um descompromisso político (CARONE, 2003 *apud* LONGO, 2016). Seguindo a cronologia temporal, a autora discorre sobre os movimentos negros surgidos na década de 70 e responsáveis por dar voz às pautas da comunidade negra e indígena, principalmente no que se referia à implementação de projetos de lei. A partir da pressão desses movimentos sociais, as proposições legislativas 10.639/03 e 11.645/08 foram instauradas, desse modo, tornando obrigatório o ensino de história e cultura africana nas salas de aula, assim como o ensino da história indígena. Por conseguinte, a autora lança olhos às mudanças necessárias para a consolidação do ensino de história afro-brasileira e indígena, dando ênfase à formação docente como a principal medida para a reelaboração curricular. Ainda nessa perspectiva, Longo infere sobre a abordagem estigmatizada sobre a população indígena e negra nos materiais didáticos. É atribuído aos livros a responsabilidade por perpetuar representações

desfavoráveis aos negros, que comumente são expostos apenas como escravos ou subalternos; e aos indígenas a imagem de selvagens sem cultura.

Lançando vistas à investigação, foram selecionadas para a análise quatro coleções didáticas de História do Ensino Fundamental I e duas coleções – também de História - do Ensino Fundamental II. Os livros direcionado ao Fundamental I se destinam a explorar eventos históricos do Brasil (Colônia, Império, República), nos materiais do Fundamental II foram apresentados a cronologia dos períodos históricos: Antiguidade, Idade Média e Contemporânea. No entanto, não foi encontrada nenhuma menção aos povos asiáticos, ameríndios ou africanos, assim, contrariando as orientações das Diretrizes Curriculares Nacional (2005) que recomenda a apresentação das contribuições africanas na formação do Brasil. Ao observar o capítulo em que é retratada a chegada do portugueses no Brasil, é notável a maneira como os indígenas são apresentados, sendo colocados como "diferentes", sem utilizar termos depreciativos, mas reforçando apenas seus traços culturais vistos como "exóticos". Dessa forma é percebido que as representações feitas sobre os povos indígenas costumam provocar um distanciamento entre a civilização europeia e, consequentemente, com a sociedade brasileira atual, assim, gerando um estranhamento com a cultura originária do país.

Observando o capítulo sobre a chegada dos povos africanos escravizados, a autora infere que o discurso apresentado é ameno e que naturaliza a chegada desses povos, além limitar a suas contribuições apenas com a culinária, samba e candomblé. Não é mencionada a retribuição nas ciências médicas ou arquitetura, sequer são problematizadas as consequências da escravidão na atualidade. Percebeu-se que em determinado capítulo a luta contra a condição de escravidão é mencionada e ilustrada pela figura de Zumbi dos Palmares, porém, notou-se que as ilustrações sobre a luta negra dentro da história se limitaram a esse personagem. Também é notado por Longo que na coleção analisada os capítulos que se referiam aos negros e indígenas eram isolados da cronologia temporal dos outros fatos históricos, mostrando, dessa maneira, que não houve interesse em inserir essas pautas dentro do contexto histórico cronológico, mas apenas adiciona-las para satisfazer a regulamentação exigida.

Em suas considerações finais, Longo infere que os livros didáticos analisados apresentam algumas mudanças em comparação com o ensino tradicional, pois a temática étnico-racial já se faz minimamente presente nos materiais de ensino. Entretanto, é inquestionável a urgência em se investir na formação docente para que os professores tenham práticas pedagógicas que amparem a diversidade étnico-racial e cultural que existe no Brasil.

Por fim, podemos concluir que a lei 10.639/03 não está presente em estudos científicos em cursos de Licenciatura e formação docente.

4.6 ARTIGO VI

O sexto artigo analisado intitulado de “Os desafios da prática docente na aplicação da lei 10.639/03’’, escrito por Lilian Elizabete da Silva de Fática, licenciada em pedagogia pela UNINTER e Eliane Mimese Prado, doutora em Educação pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, e publicado no ano de 2016 pela revista Intersaberes. O objetivo do seguinte artigo foi verificar os desafios encontrados pelos professores na aplicação da lei 10.639/03 e discutir a importância da formação continuada. A metodologia escolhida nesse estudo foi a bibliográfica, por haver a análise de dados secundários, ou seja, pesquisas já publicadas; e documental por haver verificação de documentos sobre a temática.

O artigo é introduzido por um breve resgate das normas legais referentes a igualdade racial, desde a Constituição de 1988, que garante promover o bem de todos sem preconceito de origem, raça, cor, idade (BRASIL, 1988 *apud* FÁTIMA, 2016) até a definição de discriminação racial apresentada pelo Estatuto da Igualdade Racial em 2010, que declarava ser discriminação racial qualquer distinção, restrição ou exclusão baseada em cor, raça, descendência nacional ou étnica (BRASIL, 2010 *apud* FÁTIMA, 2016). Ainda focando no Estatuto da Igualdade Racial, a autora ratifica o artigo 4º, VII, que expõe o comprometimento em implementar programas de ação afirmativa destinados ao enfrentamento das desigualdades étnicas no tocante à educação, cultura, esporte e lazer (BRASIL, 2010 *apud* FÁTIMA, 2016). Nessa perspectiva, Fátima segue na defesa de que a educação tem o papel fundamental para o combate ao preconceito racial, para isso, são apresentados os teóricos Brandâo (2005) e Munanga (2008), importantes estudiosos que postularam acerca da estrutura racista em que a sociedade se ambienta e como a educação é capaz de romper com os paradigmas raciais difundidos há séculos.

Na sequência a autora lança vistas à implementação efetiva da lei 10.639/03 as salas de aulas e aos impedimentos que essa seja efetuada de forma concreta. Entre os obstáculos observados por Fátima (2016) está a falta de preparo dos professores que, por não terem conhecimento sobre a trajetória da comunidade negra e história afro-brasileira, preferem se afastar dessa temática. Entretanto, esse afastamento acaba corroborando com os antigos pensamentos disseminados nas escolas, pois o silenciamento do docente perante essa pauta

acaba reforçando o ensino tradicional que ilustra apenas um lado da história. Por essa razão se torna fundamental que o sistema de ensino ofereça o suporte necessário para que o corpo docente rompa com velhas perspectivas e amplie seus conhecimentos acerca da temática racial. Para complementar sua fala, Fátima declara a obrigação das mantenedoras em dar subterfúgios, como formações, livros e material didático, para que os professores desenvolvam atividades e projetos que amparem a referida norma federal. Também é observado o caso de professores que lecionam muito antes da criação da lei e, portanto, não têm consciência da importância que a pauta racial tomou no quadro atual, por essa razão acabam diminuindo a urgência desse estudo. A autora discorre sobre a essencialidade de haver formação continuada aos professores ativos, pois muitos não se permitem utilizar outro material de auxílio que não seja material didático, que na maioria das vezes apresentam ideias retrógradas, e suscita na transmissão desses estigmas étnicos raciais que devem ser combatidos.

Se tratando da pesquisa feita diretamente nos livros didáticos, a autora descreveu que a referida pesquisa foi executada durante seu estágio obrigatório, em uma escola de ensino fundamental I. A referida pesquisa tinha o objetivo de verificar quais eram os materiais sobre cultura afro-brasileira lançados para as instituições de ensino público. O material apresentado pela escola foi o kit Da Cor da Cultura – pertencente a um projeto educativo criado em 2015, teve como foco valorizar a cultura afro-brasileira. Formado por dvd's com músicas e danças africanas; e jogos de cartas e tabuleiro, o kit ainda traz um manual aos professores com orientações de como utilizar os jogos e referências bibliográficas. Dando seguimento, a autora explica que durante essa pesquisa não foram encontrados livros didáticos específicos sobre a cultura e história africana e afro-brasileira, dessa maneira, sendo uma das razões para os professores continuarem mantendo o negro com uma imagem subjugada nos relatos históricos.

O artigo se conclui com a reflexão sobre a necessidade de se investir na formação continuada de docentes com a finalidade de capacita-los para práticas pedagógicas que garantam a execução da lei 10.639/03. Ademais, é reforçado que também é indispensável expandir a bibliografia acerca a história africana e afro-brasileira, seja de livros didáticos ou materiais de capacitação aos docentes. Dessa maneira, percebemos que novamente a supracitada lei não está entre os interesses de estudo nos cursos de formação de professores. Por fim, autora aponta que são diversos os desafios para a efetivação da lei, porém, existem inúmeras possíveis ações para o cumprimento da mesma, assim, destacando que a implementação da 10.639/03 foi apenas o primeiro passo para a construção de uma sociedade

inclusiva. Por fim, segue abaixo uma tabela comparativa com as respostas obtidas para a pergunta de pesquisa em cada artigo averiguado.

Tabela 2- Respostas obtidas em cada artigo

Artigo analisado	**Resposta obtida acerca a questão de pesquisa:** ***A lei federal 10.639 é tema de estudo em cursos de formação docente?***
A abordagem das relações étnico-raciais no currículo escolar: uma Retrospectiva ao longo de três gerações	A partir dessa investigação foi observado que a aplicação do código 10.639/03 tem sido progressiva nos últimos 17 anos.
A aplicabilidade da lei federal 10.639/03: desafios e Possibilidades – a experiência da rede pública municipal de ensino de Santos/SP	De acordo com o presente estudo as instituições de ensino público de Santos têm promovido projetos culturais que vão de encontro às diretrizes da lei 10.639/03.
Educação das relações étnico-raciais: um estudo de caso sobre os impactos da Lei nº 10.639/03 no cotidiano escolar	Foi observado que os professores não se sentem preparados para trabalhar com as diretrizes exigidas pela 10.639/03, embora tenham consciência da diversidade racial presente no país, não são capacitados para amparar essa pauta.
Entre teoria e prática: a formação docente e a apropriação da lei 10.639/2003 no cotidiano escola	Após a análise desse trabalho foi verificado que as demandas e falhas na aplicação da 10.639/03 são as mesmas observadas nos artigos anteriores.
Negro é a raiz da liberdade: as leis 10.639/03 e 11.645/08 e a práxis libertadora na desconstrução de estereótipos dos livros didáticos	Verificou-se que os livros didáticos têm apresentado a temática racial, mas de maneira suscinta e estigmatizada.
Os Desafios Da Prática Docente Na Aplicação Da Lei 10.639/03	De acordo com o presente estudo, a aplicação da lei 10.639/03 não tem sido efetuada, pois o corpo docente não está qualificado para suprir as demandas exigidas.

Fonte: Rodrigues (2021)

Ao analisar a tabela é notável que as respostas obtidas são convergentes, pois na maioria dos estudos inferiu que os professores têm consciência da importância em se estudar as questões raciais e étnicas, no entanto, não se sentem preparados pela academia, nem incentivados pelas escolas. Assim, infere-se a partir das investigações anteriores que há uma lacuna no que tange a capacitação para o ensino étnico-racial no âmbito escolar de acordo com as publicações analisadas.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Durante o ano de 2020 foi executada a presente investigação, cujo objetivo foi levantar e analisar em seis artigos o estudo da lei federal 10.639 de 2003 no contexto da formação docente. Para esse trabalho qualitativo de cunho bibliográfico foi escolhida a Análise de Conteúdo como método de análise dos registros selecionados. No entanto, se faz necessário ratificar que no decurso da elaboração do trabalho houve o abrupto isolamento por conta da pandemia que se instaurou em 2020. Assim, provocando diversas mudanças na execução da pesquisa, que inicialmente teria entrevistas à professores e analises de documentos oficiais.

O presente trabalho se utilizou da plataforma *Google Acadêmico* para o levantamento de seis artigos, publicados nos últimos cinco anos, em que a temática abarcasse o estudo da lei 10.639/03 nas instituições de ensino básico e os seus desafios. O levantamento resultou em seis artigos selecionados, nos quais foi observado contexto geral em que cada autor estava inserido e na sequência se iniciou a análise de conteúdo, passo fundamental para a verificação de como cada artigo abordava os objetivos da pesquisa e, principalmente, como respondia a pergunta de pesquisa: "A lei federal 10.639 é tema de estudo em cursos de formação docente discente''.

No que tange o levantamento a análise dos artigos, faz-se necessário mencionar que a carência de trabalhos referentes à aplicação da lei 10.639/03 e temática racial no âmbito da educação publicadas na região sul do Brasil, dessa forma, evidenciando o desinteresse acadêmico que existe nas universidades em dar visibilidade às pautas étnico-raciais no campo da educação. Assim, reforçamos a necessidade de haver mais trabalhos acadêmicos dando vistas à pauta étnico-racial dentro dos espaços escolares, principalmente em um período como o atual, cuja violência contra a população negra está sendo assistida e compartilhada pelas mídias sociais e jornalísticas.

Referente a análise de dados, no artigo "A abordagem das relações étnico-raciais no currículo escolar: uma Retrospectiva ao longo de três gerações'' foi verificado que de fato há um progresso no que tange a temática racial em sala de aula, pois as gerações anteriores apontaram percepções diferentes das questões raciais do que os estudantes da atualidade, provando que a lei 10.639/03 gerou mudanças notáveis na formação de alunos. Já no artigo "A aplicabilidade da lei federal 10.639/03: Desafios e possibilidades – a experiência da rede pública municipal de Ensino de Santos/ SP'', foi concluído que o município de Santos executou um trabalho exemplar, pois a Secretaria de Educação municipal se empenhou em

qualificar seus professores para poderem abordar a pauta racial com embasamento e amparar as diretrizes da referida lei. Dando vistas ao trabalho “Educação das relações étnico-raciais: um estudo de caso sobre os impactos da lei 10.639/03 no cotidiano escolar’’, foi concluído a partir das respostas obtidas pelo corpo docente entrevistado, que a aplicabilidade da norma legal 10.639/03 não tem sido efetiva por conta da falta de conhecimento dos professores em relação a mesma.

Na sequência das analises, ao averiguar o estudo “Entre teoria e prática: a formação docente e a apropriação da lei 10.639/2003 no cotidiano escolar’’ foi verificado que os professores não tinham preparo para amparar a supracitada norma legal, embora a sua graduação tivesse sido feita após a criação da referida lei, a pauta racial não fazia parte dos currículos e durante a atuação em sala de aula nunca foram oferecidos cursos especializados nesse tema, assim, concluímos que a lei 10.639/03 não tem sido foco de estudo na academia

No artigo de Isis Sousa Longo, “Negro é a raiz da liberdade: as leis 10.639/03 e 11.645/08 e a práxis libertadora na desconstrução de estereótipos dos livros didáticos’’, as demandas observadas foram as mesmas encontradas nos artigos anteriores, pois há carência de profissionais capacitados para lidar com os temas intrínsecos de um ensino étnico- racial consciente. Foi concluído que os livros didáticos agora apresentam capítulos específicos para tratar da história e cultura africana, entretanto, foram notadas falhas que corroboram com a ideia já mencionada sobre a urgência de se investir na formação continuada de professores. Na sequência, foi analisado no artigo “Os desafios da prática docente na aplicação da lei 10.639/03’’, e nele foi reforçado novamente, por meio da pesquisa bibliográfica da autora, que os estudos das questões raciais em sala de aula são importantíssimos para formação identitária da população brasileira e para a construção de uma sociedade mais inclusiva.

Diante de todos as analises expostas, é possível afirmar que de fato o ensino étnico-racial, e as demandas da lei 10.639/03 são necessárias e urgentes, porém, ainda são encontradas barreiras para a aplicação efetiva da mesma. A falta de componentes curriculares específicos sobre essa pauta nos cursos de Licenciatura é um dos maiores impedimentos para a execução da referida norma legal. Seguindo a lógica de que já são 18 anos em que a mesma foi instaurada, é inaceitável que ainda não haja mobilização suficiente dentro das universidades, especialmente nos cursos de licenciatura, para exigir que seja adicionado ao currículo disciplinas especificas para a reflexão e debate sobre as demandas dos alunos negros. Haja vista que mais de 50% da população brasileira é negra (IBGE, 2010) se torna imprescindível que os professores estejam preparados para abordar a temática de maneira respeitosa e consciente, fugindo dos estigmas comumente disseminados na escola. Além

disso, a violência contra pessoas negras tem sido frequentemente registrada e divulgada nas mídias, por isso, se faz necessário que a escola esteja na linha de frente combatendo o racismo conscientizando e gerando conhecimento aos alunos.

Por fim, concluímos que a lei 10.639/03 tem se tornado foco de pesquisa nos últimos anos e quando comparado com a década passada houve um progresso razoável, porém não satisfatório, visto que a mesma foi instaurada há 18 anos, em 2003. Suponha-se que essa carência se justifique pela falta de aspirantes à professores negros, ou interessados pela temática racial, porém, esse estudo poderá ser continuado durante a pós-graduação. Assim como mencionado anteriormente, a ideia inicial para o trabalho e conclusão de curso desenvolveria mais sobre a grade curricular dos cursos de licenciatura, visto isso, registra-se o interesse em seguir a presente pesquisa investigando quais são as percepções dos docentes acerca da lei 10.639/03 e quais os impactos da aplicação dessa no aproveitamento escolar dos estudantes e nas ocorrências envolvendo discriminação entre alunos.

.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Marcos Antonio Bettine de; SANCHEZ, Livia. **Os negros da legislação educacional e educação formal no Brasil.** Revista Eletrônica de Educação, v.10, n.2, p.234-346, 2016.

BRASIL. Presidência da República. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro 1996. Estabelece as Diretrizes e bases da educação nacional. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF, 20 dez. 1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm. Acesso em: 02 dez. 2019.

Camara Legislativa.**Lei nº 1.390, de 3 de julho de 1951.** Disponível em: https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1950-1959/lei-1390-3-julho-1951-361802-norma-pl.html. Acesso em: 01 jan. 2021

CONCEIÇÃO, Manoel Vitorino da. **Das reinvindicações à lei: Caminhos da lei 10.639/03.**2011. 121 f. Dissertação (Mestrado em História Social) – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2011.

CURY, Carlos Roberto Jamil**. Direito à educação: direito à igualdade, direito à diferença**. Cadernos de Pesquisa, São Paulo/SP, n. 116, Jul. 2002.

DIAS, E. C.; CECATTO, A. **Entre teoria e prática: a formação docente e a apropriação da lei 10.639/2003 no cotidiano escola.** História & Ensino, Londrina, v. 21, n. 2, p. 283-306, jul./dez. 2015

DOMINGUES, Petrônio. **Movimento negro Brasileiro: alguns apontamentos históricos**. Tempo, Niterói/RJ, n.23, 2007.

FANON, Franz. **Peles negras máscaras brancas.** EDUFBA. Salvador, 2008

FERRARO, Alceu Ravanello. **Direito à educação no Brasil e dívida educacional: e se o povo cobrasse?** Educação e Pesquisa, São Paulo/SP, n.2, Mai/Ago 2008.

FREYRE, Gilberto. **Casa Grande & Senzala. 51 ed.** São Paulo: Global, 2006.

GIL, Antonio. Carlos. **Como elaborar Projetos de Pesquisa**. 3ª ed. São Paulo: Atlas,1996.

GOMES, Nilma Lino. **Educação, identidade negra e formação de professores/as: um olhar sobre o corpo negro e o cabelo crespo.** Educação e Pesquisa, São Paulo/SP, v.29, n.1, p. 167-182, jan./jun. 2003

GONÇALVES, L.A.O.; SILVA, P.B.G. **Movimento negro e educação**. Revista Brasileira de Educação, São Paulo, n. 15, p. 134-158, set.-dez. 2000.

HALL, Stuart. **Da diáspora: identidades e mediações culturais.** (1a impressão revista) Belo Horizonte/Brasília: Editora UFMG/Unesco, 2006.

IBGE. **Censo demográfico brasileiro**: 2010. Rio de Janeiro: IBGE, 2010.

LONGO, I. S. **Negro é a raiz da liberdade: as Leis 10.639/03 E 11.645/08 e a práxis libertadora na desconstrução de estereótipos dos livros didáticos.** Revista de Educação do Cogeime – Ano 25 – n. 49 – julho/dezembro 2016

Ministério da Educação/Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade. **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações ÉtnicoRaciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana**. Brasília: MEC/SECAD.2005. Disponível em: http://www.acaoeducativa.org.br/fdh/wp-content/uploads/2012/10/DCN-s-Educacao-das-Relacoes-Etnico-Raciais.pdf.Acesso em: 02 dez. 2019.

MUNANGA, Kabengele. **Por que ensinar história da África e do negro no Brasil de hoje?** Revista do Instituto de Estudos Brasileiros, Brasil, n.62, 2015.

_____. **Rediscutindo a Mestiçagem no Brasil - Identidade Nacional versus Identidade Negra**. Petrópolis: Vozes, 1999

NOGUEIRA, Oracy. **Preconceito racial de marca e preconceito racial de origem: sugestão de um quadro de referência para a interpretação do material sobre relações raciais no Brasil**. Tempo Social, São Paulo/SP, v. 19, Jun 2007.

NÓVOA, António. **"Concepções e práticas de formação contínua de professores".** In Formação Contínua de Professores - Realidades e Perspectivas. Aveiro: Universidade de Aveiro, 1991, pp. 15-38.

Planalto da República.**Lei nº 9.459, de 13 de maio de 1997.** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9459.htm#:~:text=ou%20proced%C3%AAncia%20nacional.%22-,%22Art.,a%20tr%C3%AAs%20anos%20e%20multa. Acesso em: 01 jan.2021

PINOTTI, Melina Lima. **O movimento negro e a configuração da lei 10639/03.** XIII Encontro nacional de história, Coxim- MS. 2016

PRADO, E. M.; FATIMA, L. E. S. **Os desafios da prática docente na aplicação da lei 10.639/03.** Revista Interesaberes, São Paulo, vol.11, n.22, p. 124 – 139. jan./abr. 2016.

RAMOS, S.R.P.; CAMPOS, A.N. **A aplicabilidade da lei fereral 10.639/03:** desafios e possibilidades – a experiência da rede pública municipal de ensino de Santos/SP. In: CONGRESSO NACIONAL DE EDUCAÇÃO, 2, 2015, Campina Grande, PB. Santos: Editora Realize, 2015.

SANTA"NA, Antonio Olimpio de. **História e cultura e conceitos básicos sobre o** racismo e seus derivados, in: Munanga, Kabengele (org.).**Superando o racismo na escola**. Brasília, 2005, p. 57

SANTOS, Fernanda Marsaro dos. **Análise de conteúdo: a visão de Laurence Bardin.** Resenha de: [BARDIN, L. Análise de conteúdo. São Paulo: Edições 70, 2011, 229p.] Revista Eletrônica de Educação. São Carlos, SP: UFSCar, v.6, no. 1, p.383-387, mai. 2012. Disponível em http://www.reveduc.ufscar.br. Acesso em 15 de jan. 2021

SILVA, Ana.Célia da. **A Desconstrução da discriminação no livro didático**. In: Kabengele Munanga (organizador). Superando o Racismo na escola. 2 ed. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade, 2005

SILVA, Graziella Moraes. **O paradoxo da mistura Identidades, desigualdades e percepção de discriminação entre brasileiros pardos**. 2012. Revista brasileira de ciências sociais - vol. 27 n° 80. Disponível em: < https://www.scielo.br/pdf/rbcsoc/v27n80/v27n80a07.pdf >. Acesso em 30 set. 2020.

SILVA, F.L.; SILVA, T.P.; FLORCENA, A. **A ABORDAGEM DAS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS NO CURRÍCULO ESCOLAR:** uma Retrospectiva ao longo de três gerações. Revista Formação@Docente, Belo Horizonte, V. 11, N. 2, julho/dezembro 2019.

SILVA, M.L.A.M, **Casa Grande E Senzala e o mito da democracia racial**. 39ª Encontro Anual de ANPOCS. Caxambu. 2015.

SILVA, N. J.; ALMEIDA, M. G. A. A. **Educação das relações étnico-raciais:** um estudo de caso sobre os impactos da Lei nº 10.639/03 no cotidiano escolar. *Revista Exitus*, Santarém/PA, Vol. 10, p. 01-28, e020074, 2020.